

CIELO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024
(realizada por videoconferência)**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, às 12 horas, por videoconferência, no escritório da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento (“Companhia” ou “Cielo”), localizado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 758, 5º Andar, Itaim Bibi, CEP 04542-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eurico Ramos Fabri; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo.

PRESEÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”) da Companhia.

ORDEM DO DIA: Análise e deliberação acerca dos ajustes às políticas de: **(a)** Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos; **(b)** Gestão Tributária; e **(c)** Financeira.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho examinaram o item constante da Ordem do Dia e deliberaram **aprovar**, por unanimidade, conforme recomendações dos Comitês de Auditoria, Riscos, Finanças e Governança Corporativa, os ajustes propostos às políticas: **(a)** Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos; **(b)** Gestão Tributária; e **(c)** Financeira da Companhia, passando as referidas a vigorarem, a partir desta data, nos termos do Anexo I, Anexo II e Anexo III, respectivamente.

DOCUMENTOS ANEXOS: Todas as apresentações e documentos de suporte utilizados na reunião foram anexados à presente Ata.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Sr. Eurico Ramos Fabri, Presidente da Mesa; Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Eurico Ramos Fabri, Aldo Luiz Mendes, Carla Nesi, Fernando José Costa Teles, Francisco da Costa e Silva, José Ramos Rocha Neto, José Ricardo Sasseron, Luiz Gustavo Braz Lage, Marcelo de Araujo Noronha, Marisa Reghini Ferreira Mattos, Regina Helena Jorge Nunes (p.p. Eurico Ramos Fabri) e Vinícius Urias Favarão.

“Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.”

Barueri, 27 de março de 2024.

TATIANE ZORNOFF VIEIRA PARDO
Secretária da Mesa

Anexo I pertencente à da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamentos realizada em 27 de março de 2024.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	20/04/2017	Elaboração do Documento. Esta política substitui a antiga PLT_007 Gestão de Riscos Corporativos.
02	20/02/2018	Alteração do título de "Gerenciamento integrado de riscos corporativos, controles internos e <i>compliance</i> " para "Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos"; Atualização de todo conteúdo da política em consonância com as atuais práticas da Cielo.
03	19/02/2020	Inclusão da Servinet Serviços Ltda, Aliança Pagamentos e Participações Ltda e Stelo S.A na abrangência desta Política. Inclusão das diretrizes 1.4 de controles internos, 3.5 e 3.6 de risco operacional, 5.1 e 5.2 de risco estratégico, 6.1 e 6.2 de risco de reputação. Inclusão do item 8 sobre risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e do item 9 sobre o risco de conformidade. Revisão textual das diretrizes 1.1, 1.3, 1.5, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 5.6 e 6.4. Revisão do item responsabilidades.
04	25/02/2021	Ajustes redacionais nos itens: Objetivo (I), Abrangência (II), Diretrizes (III), Responsabilidades (V), Documentação Complementar (VI) e Conceitos e Siglas (VII). Ajustes relevantes nos itens: Diretrizes (III): Inclusão da diretriz 1 sobre a gestão do apetite a riscos; junção dos riscos não financeiros na diretriz 4; junção das diretrizes e responsabilidades presentes na Política de Gerenciamento de Risco de Crédito, Liquidez e Mercado. Responsabilidades (V): inclusão novas responsabilidades para a Diretoria de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança. Documentação Complementar (VI): Inclusão da Política Anticorrupção e remoção da Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Liquidez e Mercado. Conceitos e Siglas (VII): Inclusão das definições: comitê de riscos; riscos não financeiros; default; plano de contingência de liquidez; reserva financeira; riscos e oportunidades emergentes; risco de crédito, risco de liquidez; risco de mercado; sistema de controles; sociedades coligadas; sociedades controladas; subcredenciador; e, vendas diferidas.
05	08/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 1.2, 1.3, 2, 2.1, 2.2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 4, 4.1, 5.6, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 7.4, 8.8, 10.1, 11.1, 12.1, 13, 13.1, 14, 14.1, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar, VIII. Conceitos e Siglas e IX. Disposições Gerais
06	29/03/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 6.1, 6.5, 6.6, 6.8, 7.1, 7.4, 8.1, 8.4, 8.5, 8.8, 9.1, 13, 13.1, 14, 14.1, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.
07	27/03/2024	Reordenação dos tópicos do item III. Diretrizes e atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.3, 1.5, 2, 2.1, 3.2, 3.5, 4.2, 4.3, 5.6, 7.3, 7.4, 9.1.1, 16, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.

Índice

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

I. Objetivo.....	2
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	2
IV. Gestão de Consequências.....	7
V. Responsabilidades	7
VI. Documentação Complementar	12
VII. Conceitos e Siglas	12
VIII. Disposições Gerais	18

I. Objetivo

Estabelecer as principais diretrizes relacionadas ao gerenciamento de riscos corporativos e aos controles internos, em atendimento às regulamentações aplicáveis e boas práticas de mercado, com vistas à proteção e perpetuação dos negócios e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas, em conjunto, "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Sobre a gestão corporativa de riscos, a Companhia:

- 1.1. Revisa, anualmente, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, sua declaração de apetite a riscos, incluindo as métricas utilizadas para os limites estabelecidos, bem como monitora e reporta os indicadores de apetite e tolerância a riscos às instâncias da Governança de Gestão de Riscos.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- 1.2. Revisa, anualmente, ou extraordinariamente quando se demonstrar necessário, o seu inventário de riscos corporativos considerando fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos estratégicos.
- 1.3. Avalia, anualmente, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, os riscos corporativos e minimamente semestralmente, aqueles riscos mais relevantes para a Companhia, sob os aspectos de probabilidade e impacto potencial, mantendo assim o seu inventário atualizado, contemplando possíveis riscos não abordados em períodos anteriores.
- 1.4. Busca o aperfeiçoamento contínuo de suas práticas e respectivas ações relacionadas à identificação, mensuração e avaliação, monitoramento, mitigação e reporte dos riscos corporativos.
- 1.5. Promove o acultramento sobre o tema de gestão de riscos.
2. Sobre os itens 3, 4, 5, 7 e sobre o gerenciamento de risco de mercado, a Companhia:
 - 2.1. Possui uma metodologia interna baseada em modelos e guias de boas práticas de mercado (“metodologia”) que fornece subsídios para (a) identificar; (b) avaliar e mensurar; (c) mitigar; (d) monitorar; e (e) reportar às instâncias de Governança de Gestão de Riscos da Companhia os riscos e oportunidades aos quais a Companhia está exposta, seja para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso.
 - 2.2. Mantém à disposição dos órgãos reguladores a documentação das políticas e estratégias de gerenciamento de riscos.
3. Sobre a gestão dos Controles Internos, a Companhia:
 - 3.1. Estrutura o seu sistema de controles internos de forma compatível com a natureza operacional da Companhia e mantém seus produtos e serviços ao nível de complexidade dos seus negócios, assegurando as segregações e controles necessários para mitigar eventuais conflitos na condução de sua estratégia.
 - 3.2. Identifica e avalia os controles e os riscos inerentes aos processos a partir de critérios qualitativos e/ou quantitativos, os quais consideram aspectos relacionados à imagem, aos requisitos regulatórios e aos impactos financeiros, operacionais, aos clientes e demais *stakeholders*.
 - 3.3. Avalia continuamente os riscos no ambiente de controles quanto aos aspectos de impacto potencial e, com base na avaliação da vulnerabilidade do ambiente de controle (que compõe a análise de probabilidade de materialização do risco), define o risco residual.
 - 3.4. Endereça planos de ação mitigatórios para reduzir os riscos identificados nos processos.
 - 3.5. Monitora e reporta os resultados obtidos na avaliação do ambiente de controles internos da Companhia às instâncias da Governança de Gestão de Riscos da Companhia para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso. Os

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

resultados são formalizados em relatórios que são mantidos à disposição dos órgãos reguladores.

4. Sobre a gestão do risco de crédito, a Companhia:
 - 4.1. Identifica e avalia o risco de crédito dos emissores de cartão, subcredenciadores e eventuais outros participantes ou estabelecimentos comerciais nos termos das regras das bandeiras, definindo os volumes de garantias que devem ser apresentados.
 - 4.2. Identifica e avalia o risco de crédito de clientes com ou sem vendas diferidas, definindo limites para antecipação e elegibilidade para contratação do produto Aquisição de Recebíveis de Venda ("ARV") e serviço Receba Rápido.
 - 4.3. Pratica os atos necessários à recuperação de créditos, conforme regras a seguir:
 - Executa as garantias em caso de descumprimento de obrigação (*default*) de emissor de cartão, bem como atua junto ao interventor de emissores de cartão sob intervenção, com o intuito de recuperar eventuais valores inadimplidos.
 - Executa as garantias de subcredenciadores, bem como de outros participantes ou estabelecimentos comerciais em situações de falta de liquidez.
 - Realiza a recuperação de valores da carteira de aplicações financeiras acionando o Fundo Garantidor de Crédito, o interventor e/ou o liquidante de emissor em descumprimento de obrigação (*default*), conforme o caso.
 - Realiza os demais procedimentos aplicáveis para recuperação de créditos de clientes inadimplentes.
5. Sobre o gerenciamento do risco de liquidez, a Companhia:
 - 5.1. Realiza a avaliação do fluxo de caixa frente às principais métricas definidas no Plano de Contingência de Liquidez.
 - 5.2. Respeita os limites de endividamento estabelecidos pelo Conselho de Administração.
 - 5.3. Respeita as metas de liquidez das aplicações financeiras em acordo com a [Política de Aplicações Financeiras](#).
 - 5.4. Assegura o nível de liquidez adequado para o cumprimento das obrigações da Companhia e para a continuidade das operações do produto ARV e do serviço Receba Rápido nos níveis ofertados aos clientes, inclusive com a prévia contratação de linhas de crédito de acesso imediato.
 - 5.5. Assegura a liquidação da grade por bandeira, domicílio, emissores e as moedas apropriadas para a gestão do risco de liquidez, bem como captura possíveis exposições contingentes e inesperadas em sua mensuração.
 - 5.6. Mantém o Plano de Contingência de Liquidez atualizado e aprovado instâncias da Governança de Gestão de Riscos e o aciona de acordo com as regras previamente estabelecidas na Norma de Gerenciamento de Risco de Liquidez.
 - 5.7. Monitora e preserva o valor e a liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

6. Sobre a gestão dos requerimentos mínimos de patrimônio de referência, a Companhia:
 - 6.1. Monitora o nível de suficiência do seu patrimônio de referência conforme regulamentação vigente.
7. Sobre a gestão dos riscos não financeiros, a Companhia:
 - 7.1. Realiza a gestão do risco operacional por meio do monitoramento dos limites estabelecidos e da evolução das perdas operacionais, com o objetivo de endereçar planos de ação para adequação do ambiente de controles e reduzir a exposição a este risco.
 - 7.2. Avalia, gerencia e monitora o risco decorrente de serviços terceirizados de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem relevantes, para seu funcionamento regular, conforme os normativos específicos sobre o tema.
 - 7.3. Realiza a gestão dos riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos. Esses riscos e oportunidades são associados a fatores Ambientais, Sociais e de Governança (“ASG” ou, em inglês, “ESG - Environmental, Social and Governance”), incluindo os fatores associados às mudanças climáticas e aos direitos humanos.
 - 7.4. Nesse sentido, aplica a metodologia de gestão de riscos não financeiros sobre os aspectos e impactos sociais, ambientais e climáticos de seus processos, operações, produtos e serviços, cujo impacto atinja os diferentes *stakeholders* em seu ambiente de valor, conforme identificação e priorização dada pela [Política de Relacionamento com Partes Interessadas \(Stakeholders\)](#), e buscando atingir os objetivos e diretrizes descritos na [Política de Sustentabilidade](#), na [Política de Diversidade e Inclusão](#) e no [Código de Conduta Ética](#).
 - 7.5. Homologa, contrata e avalia a *performance* (Programa *Vendor Performance*), e os riscos dos fornecedores conforme regras estabelecidas no Programa *Vendor Risk*, no qual são analisados os aspectos de segurança da informação e proteção de dados, continuidade dos negócios, financeiro, trabalhista, socioambiental e reputacionais que possam representar potenciais riscos para a Companhia e seus clientes. Os resultados das avaliações são acompanhados e reportados à Diretoria-Executiva.
 - 7.6. Realiza ciclos anuais de revisão do planejamento estratégico para identificar os principais riscos e oportunidades estratégicas para a Companhia.
 - 7.7. Identifica, monitora e reporta os riscos e oportunidades emergentes, de longo prazo, que podem afetar o cumprimento da sua estratégia e dos seus objetivos de negócio.
 - 7.8. Monitora continuamente sua imagem e seu risco de reputação, por meio de uma metodologia interna desenvolvida, para capturar exposições relacionadas ao tema em mídias sociais e veículos de imprensa, estabelecendo plano de comunicação e/ou posicionamento de marca de acordo com a criticidade da exposição negativa da marca, se houver.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

8. Sobre a Segurança Cibernética, a Companhia:
 - 8.1. Mantém revisada e atualizada [Política de Segurança da Informação e Cibernética](#) que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.
 - 8.2. Mantém estrutura de governança corporativa de assessoramento à Diretoria-Executiva (“[Fórum Gestor de Segurança da Informação e Prevenção à Fraude](#)” e “[Fórum de Privacidade e Proteção de Dados](#)”).
9. Sobre a divulgação de informações relevantes aos investidores e às partes interessadas, a Companhia:
 - 9.1. Mantém revisadas e atualizadas as diretrizes, os papéis e responsabilidades nas seguintes políticas:
 - 9.1.1. [Política de Relacionamento com Partes Interessadas \(Stakeholders\)](#);
 - 9.1.2. [Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários](#);
 - 9.1.3. [Política de Comunicação](#);
 - 9.1.4. [Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses](#).
10. Sobre a gestão do risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT), a Companhia:
 - 10.1. Mantém revisada e atualizada [Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo](#) que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão destes riscos.
11. Sobre a gestão do risco de conformidade, a Companhia:
 - 11.1. Mantém revisada e atualizada a [Política de Compliance](#) que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.
12. Sobre a gestão do risco de corrupção, a Companhia:
 - 12.1. Mantém revisada e atualizada a [Política Anticorrupção](#) que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.
13. Sobre a gestão de riscos em produtos e serviços, a Companhia:
 - 13.1. Possui processo para identificar e avaliar riscos em produtos e serviços (novos ou em manutenção), bem como a necessidade de implantação de controles mínimos para seu funcionamento adequado.
 - 13.2. Mantém estrutura de governança corporativa de assessoramento à Diretoria-Executiva (“[Fórum de Produtos e Serviços](#)”).
14. Sobre a gestão da continuidade do negócio, a Companhia:

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- 14.1. Mantém revisada e atualizada [Política Gestão Corporativa de Continuidade de Negócios](#) que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco e processo de gestão de continuidade de negócios.
15. Sobre a Gestão de Crises, a Companhia:
- 15.1. Mantém revisada e atualizada a Norma de Gestão de Crises, documento interno, que estabelece regras para a identificação, avaliação, monitoração e gerenciamento de crises, bem como define procedimentos de comunicação, a fim de que a Companhia esteja capacitada a atuar prontamente, de maneira organizada e eficaz, em qualquer evento que possa prejudicar seus negócios ou impactar a sua reputação frente aos stakeholders.
16. Sobre o processo de gestão de ocorrência de riscos, a Companhia:
- 16.1. Mantém regras de alçadas para prorrogação do prazo para mitigação e assunção definitiva dos riscos identificados, observando o nível de risco incorrido, bem como assegura à submissão dos referidos aos órgãos de governança competentes para deliberação.
- 16.2. Avalia a aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos prazos acordados e reporta às instâncias de governança de gestão de riscos.
- 16.3. Possui uma metodologia para reportar aspectos relacionados à evolução da mitigação de riscos de nível alto à Diretoria-Executiva e, por meio do Comitê de Riscos, ao Conselho de Administração, para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (partes interessadas) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

A Companhia adota o conceito de 3 (três) linhas de responsabilidade para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos Corporativos e Controles Internos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- **1ª linha de responsabilidade:** É representada por todas as pessoas das áreas de negócio e suporte, as quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas, incluindo a melhoria ou implementação de novos controles para mitigar riscos identificados e a comunicação tempestiva à governança adequada de: (i) problemas na operação; (ii) situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos; e (iii) violações das políticas da instituição ou de disposições legais e regulamentares.
- **2º linha de responsabilidade:** É representada pela Vice-Presidência de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócio e suporte, com reporte direto ao Diretor-Presidente. A avaliação sobre o gerenciamento dos riscos, *compliance*, gestão da continuidade de negócios, da gestão de crises, da segurança da informação, da prevenção à lavagem de dinheiro, à fraude e ao financiamento ao terrorismo, bem como a qualidade do ambiente de controles são reportadas ao Diretor-Presidente e ao Comitê de Riscos que, por sua vez, reporta ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de responsabilidade é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio e suporte e da Auditoria Interna.
- **3º linha de responsabilidade:** É representada pela Auditoria Interna e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.
- **Conselho de Administração:**
 - Assegurar a segregação e definição de funções, atribuições de responsabilidades e delegação de autoridades que subsidiem a efetiva administração dos riscos;
 - Aprovar as diretrizes, estratégias e políticas de gestão de riscos;
 - Aprovar os limites e níveis de riscos estabelecidos na Declaração de Appetite a Riscos;
 - Autorizar, quando necessário, exceções às estratégias, diretrizes, políticas e níveis de riscos fixados na Declaração de Appetite a Riscos;
 - Deliberar sobre riscos com impacto alto nas situações definidas na governança de deliberações de risco;
 - Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Companhia não interfira na independência de atuação das áreas e incentive comportamentos em desacordo com os níveis de apetite a riscos considerados aceitáveis pela Companhia;
 - Assegurar que os sistemas de controles internos sejam implementados e mantidos e monitorados de acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil (“BCB”) nº 260/2022; e
 - Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e o compromisso com a ética e com a integridade na Companhia.
- **Diretoria-Executiva:**

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- Assegurar a aderência da Companhia às estratégias, diretrizes e políticas de gestão de riscos, assim como os limites e níveis de risco estabelecidos na Declaração de Apetite a Riscos, aprovados pelo Conselho de Administração;
 - Deliberar sobre riscos com impacto médio e alto nas situações definidas na governança de deliberações de risco;
 - Assegurar os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos;
 - Implementar as diretrizes relativas ao sistema de controles internos e monitorar a adequação e eficácia dos controles da Companhia; e
 - Disseminar e endossar a cultura de gerenciamento de riscos na Companhia.
- **Exclusivamente do Vice-Presidente Executivo de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança:**
- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o seu constante aperfeiçoamento;
 - Supervisionar e propor adequações de políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados na Companhia, observando a Declaração de Apetite a Riscos e os objetivos estratégicos;
 - Supervisionar a adequada capacitação dos Colaboradores da sua Vice-Presidência, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros; e
 - Subsidiar e participar no processo de tomada de decisão estratégias relacionadas ao gerenciamento de riscos.
- **Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança:**
- Monitorar e supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, revisá-la anualmente, mantê-la atualizada para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da Companhia, do apetite a riscos e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação;
 - Monitorar o cumprimento, desenvolvimento e a implementação do apetite a riscos, revisá-lo anualmente, mantê-lo atualizado para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da Companhia e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, bem como reportar os indicadores de apetite e tolerância às instâncias de governança de gestão de riscos;
 - Propor metodologias para o gerenciamento de riscos, e participar no processo de tomada de decisão estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos;
 - Identificar, mensurar e avaliar, monitorar, mitigar e reportar de forma integrada e periódica os riscos corporativos, assegurando a governança dos temas da 2ª linha de responsabilidade e subsidiando o processo de tomada de decisões estratégicas;

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- Avaliar e certificar a suficiência e eficácia dos controles internos, considerando os objetivos estratégicos e normativos internos e regulatórios, bem como manter a matriz de riscos e controles atualizada;
 - Manter atualizada a relação dos principais riscos corporativos, bem como avaliar e monitorar os impactos e probabilidade para subsidiar a priorização e tratamento deles;
 - Executar as garantias, em conjunto com a Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais, em caso de descumprimento de obrigação (*default*) dos Emissores de Cartão, bem como atuar junto ao interventor de Emissores de Cartão, com o intuito de recuperar os valores inadimplidos;
 - Executar as garantias, em conjunto com a Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais, dos subcredenciadores em situações de falta de liquidez;
 - Elaborar, revisar e solicitar o acionamento do Plano de Contingência de Liquidez;
 - Desenvolver e reportar relatório anual sobre o gerenciamento de riscos corporativos;
 - Desenvolver e reportar relatório anual de Controles Internos;
 - Identificar e avaliar riscos em produtos e serviços (novos ou em alteração), sistemas e processos da Companhia;
 - Realizar o processo de avaliação do risco de contágio por sociedades controladas e coligadas; e
 - Disseminar a cultura de Gestão de Riscos, Controles Internos, *Compliance*, Prevenção, Segurança da Informação e Continuidade de Negócios na Companhia, por meio da manutenção de um programa de capacitação dos colaboradores.
- **Sociedades controladas e coligadas:**
- Prover respostas aos questionários de avaliação de forma tempestiva; e
 - Refletir, efetivamente, quais elementos compõem seu ambiente de controles e processos de gerenciamento de riscos, durante o prazo de avaliação.
- **Superintendência Executiva de Tesouraria:**
- Realizar e controlar as aplicações financeiras da Companhia em acordo com a [Política de Aplicações Financeiras](#);
 - Controlar e monitorar os níveis de liquidez da Companhia, observando os limites definidos na Declaração de Apetite a Riscos da Companhia, assegurando a existência de recursos e linhas de crédito imediatas suficientes para a cobertura de suas obrigações financeiras e mitigando a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
 - Monitorar indexadores atrelados aos instrumentos financeiros detidos pela Companhia para fins de gestão de risco; e
 - Acionar o Plano de Contingência de Liquidez.
- **Gerência de Cobranças e Projetos:**

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- Realizar procedimentos de cobrança e recuperação de créditos para clientes que possuam débitos em aberto com a Companhia (inadimplentes).
- **Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto:**
 - Subsidiar análises e participar do processo de identificação dos riscos sociais, ambientais e climáticos incorridos pela Companhia, considerando diretrizes estabelecidas na [Política de Sustentabilidade](#) e na [Política de Diversidade e Inclusão](#);
 - Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos; e
 - Assegurar a governança da gestão de aspectos sociais, ambientais e climáticos por meio de reporte periódico nas instâncias competentes, conforme estabelecido pela [Política de Sustentabilidade](#) e pela [Política de Diversidade e Inclusão](#).
- **Gerência de Planejamento Estratégico:**
 - Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão da estratégia; e
 - Assegurar a governança do acompanhamento da estratégia por meio de reporte periódico nas instâncias competentes.
- **Superintendência Executiva de Marketing:**
 - Monitorar mídias sociais e identificar potenciais detratores da imagem da Companhia e de suas controladas monitoradas;
 - Monitorar publicações na imprensa, intermediar contato com jornalistas, influenciadores ou outros formadores de opinião midiáticos em situações de gestão de crise, além de apoiar na construção de posicionamento e monitorar toda a repercussão do tema em tempo real para conter danos à imagem.
 - Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão da imagem e Reputação; e
 - Assegurar a governança da gestão da imagem por meio de reporte periódico nas instâncias competentes.
- **Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais:**
 - Reportar ao BCB, em conjunto com a Vice-Presidência de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança, os casos envolvendo descumprimento de obrigação (*default*) de emissores de cartão ou outros participantes e estabelecimentos comerciais que representam riscos de crédito e liquidez.
 - Executar extra e/ou judicialmente as garantias de emissores de cartão em caso de descumprimento de suas obrigações, após o acionamento da Vice-Presidência de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança.
 - Atuar, em conjunto com a Vice-Presidência de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança, junto ao interventor, Fundo Garantidor de Crédito e/ou o liquidante de

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

emissores de cartão sob intervenção, com o intuito de recuperar os valores inadimplidos.

- Executar extra e/ou judicialmente as garantias dos de subcredenciadores e eventuais outros participantes ou estabelecimentos comerciais em caso de descumprimento de suas obrigações, após o acionamento da Vice-Presidência de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança, em situações de falta de liquidez.

VI. Documentação Complementar

- Resolução BCB nº 197/2022.
- Resolução BCB nº 198/2022.
- Resolução BCB nº 260/2022.
- Resolução BCB nº 85/2021.
- Regimento Interno do Comitê de Riscos.
- Regimento Interno do Conselho de Administração.
- [Código de Conduta Ética](#).
- [Política de Governança Corporativa](#).
- [Política de Gestão Corporativa de Continuidade de Negócio](#).
- [Política de Sustentabilidade](#).
- [Política de Diversidade e Inclusão](#).
- [Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo](#).
- [Política de Compliance](#).
- [Política de Compras](#).
- [Política Anticorrupção](#).
- [Política de Aplicações Financeiras](#).
- [Política de Segurança da Informação e Cibernética](#).
- [Política de Relacionamento com Partes Interessadas \(Stakeholders\)](#).
- [Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários](#).
- [Política de Comunicação](#).
- [Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses](#).
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores.

VII. Conceitos e Siglas

- **Ambiente de controles:** Consiste em um conjunto de controles representativo para um determinado risco.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- **Banco Central do Brasil (BCB):** Órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das instituições de pagamento, bem como a descontinuidade na prestação de seus serviços.
- **Comitê de Auditoria:** Órgão estatutário e com autonomia operacional, vinculado e de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, atuando com independência em relação à Diretoria Estatutária e que tem como missão assessorar o Conselho de Administração, com foco na qualidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Companhia relacionadas às políticas contábeis, emissão de relatórios financeiros, controles internos e de gerenciamento de riscos da Companhia - em sintonia e de forma complementar às funções do Comitê de Risco - os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna e Auditoria Independente, bem como eventual recomendação ao Conselho de Administração para que o mesmo possa promover eventual responsabilização da Diretoria, com a finalidade de assegurar que essas atividades sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar a Companhia, zelando pelos seus objetivos sociais e valores em coerência com os seguintes princípios básicos de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.
- **Comitê de Governança Corporativa:** Órgão vinculado e de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, que tem como missão assessorar o Conselho de Administração, por meio da adoção das melhores práticas de governança corporativa, sempre observadas as características peculiares à Companhia, a fim de assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar a Companhia, zelando pelos seus objetivos sociais e valores em coerência com os seguintes princípios básicos de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.
- **Comitê de Riscos:** Órgão vinculado e de assessoramento do Conselho de Administração que tem como missão assessorar o Conselho de Administração, com foco na qualidade e eficiência da gestão do gerenciamento de riscos e dos requerimentos mínimos de patrimônio aplicáveis à Companhia, zelando pelos seus objetivos sociais e valores em coerência com os seguintes princípios básicos de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.
- **Comitê de Sustentabilidade:** Órgão vinculado e de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, que tem como missão assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à sustentabilidade, entre as quais se destaca o estabelecimento de diretrizes e ações corporativas bem como a conciliação das questões de desenvolvimento econômico com as de responsabilidade social, assegurando o sucesso a longo prazo do negócio ao mesmo tempo em que contribui para um meio ambiente saudável, uma sociedade justa e o desenvolvimento econômico e social do Brasil.
- **Conselho de Administração:** Órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

investimento e de financiamento, entre outras competências previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou no Estatuto Social da Companhia.

- **Contraparte:** No contexto deste documento são os emissores de cartão, estabelecimentos comerciais, Subcredenciadores e Instituições Financeiras e Assemelhadas.
- **Controles internos:** Políticas, normas, procedimentos, métodos e mecanismos criados com o objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na eficácia e eficiência das operações, nos relatórios financeiros e no cumprimento das exigências regulatórias, além do atingimento dos objetivos de negócio, prevenindo ou detectando e corrigindo eventos indesejáveis.
- **Default:** Situação de descumprimento das obrigações da contraparte, incluindo sua inadimplência total ou parcial.
- **Declaração de Appetite ao Risco (RAS):** Documento que contempla a formalização dos níveis de riscos que a Companhia suporta para atingir seus objetivos estratégicos e de negócio.
- **Governança de Gestão de Riscos:** Definição utilizada nesta Política para indicar as instâncias de governança, a saber: (i) Diretoria-Executiva; (ii) Comitê de Riscos; (iii) Conselho de Administração; e outros órgãos da Companhia que podem ser envolvidos tanto para fins informativos, quanto deliberativos com relação à gestão de riscos, como por exemplo o Comitê de Auditoria; o Comitê de Governança Corporativa; o Comitê de Sustentabilidade, etc.
- **Influência Significativa:** o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas. Influência Significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas. Quando um investidor mantém, direta ou indiretamente, vinte por cento ou mais do poder de voto de uma investida, presume-se que ele tenha influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. A existência de influência significativa por investidor geralmente é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas: (a) representação no conselho de administração ou na diretoria da investida; (b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; (c) operações materiais entre o investidor e a investida; (d) intercâmbio de diretores ou gerentes; (e) fornecimento de informação técnica essencial.
- **Limite para antecipação:** Montante em valor ou em percentual, calculado conforme metodologia específica e cadastrado no sistema de ARV, com o objetivo de impedir a contratação do ARV para além do valor pré-fixado, como forma de proteção contra eventuais *chargebacks* / cancelamentos de vendas que possam ocorrer sobre as operações realizadas.
- **Ocorrência de Riscos:** Incidente ou evento relacionado a falhas em processos, sistemas ou pessoas que tenha ocorrido na Companhia, com impactos negativos (diretos ou indiretos) para a operação tais como financeiros, estratégicos, reputacionais, regulatórios, de segurança, ambiental, trabalhista e de continuidade.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- **Plano de Contingência de Liquidez:** é um documento elaborado conjuntamente entre a Superintendência de Tesouraria e a Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança, aprovado pelo Conselho de Administração, que apresenta um conjunto de procedimentos que tem como principais objetivos: (i) assegurar a não interrupção do fluxo de caixa da Companhia e mitigar perdas decorrentes do risco de liquidez; (ii) definir procedimentos de Contingência de Liquidez, priorizando fontes e usos de recursos que prezem pela eficiência financeira; (iii) restaurar o nível de liquidez desejado pela Companhia; (iv) estabelecer uma clara divisão de papéis e responsabilidades para os objetivos descritos no documento; e (v) definir a composição financeira da Reserva de Liquidez.
- **Programa Vendor Performance:** Avaliação periódica da performance do fornecedor, realizada pelas áreas gestoras e Superintendência de Eficiência e Compras, utilizado como instrumento de melhoria contínua dos serviços prestados.
- **Programa Vendor Risk:** Programa de relacionamento com o fornecedor que engloba e mede diversos níveis de interação, tais como Financeiros, Trabalhistas, Performance, Segurança da Informação e Cyber, Continuidade de Negócios, Reputacionais e Socioambientais pelas áreas competentes e com a governança da Superintendência de Eficiência e Compras.
- **Risco:** Possibilidade de que eventos aconteçam e prejudiquem a realização da estratégia e dos objetivos da Companhia.
- **Riscos inerentes:** risco ao qual a Companhia está suscetível, independentemente de seu ambiente de controles internos.
- **Riscos não financeiros:** os riscos não financeiros, no contexto desta Política, são compostos pelos (i) risco operacional; (ii) riscos sociais, ambientais e climáticos; (iii) risco estratégico; (iv) risco emergente; e (v) risco de reputação.
- **Risco operacional:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes dos seguintes eventos: (a) falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento; (b) falhas na identificação e autenticação do usuário final; (c) falhas na autorização das transações de pagamento; (d) fraudes internas; (e) fraudes externas; (f) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; (g) práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento; (h) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; (i) ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da instituição de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados; (j) falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; (k) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento; e (l) falhas na iniciação de transação de pagamento. O risco operacional inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição de pagamento, a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades envolvidas em arranjo de pagamento.

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

- **Riscos sociais:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos humanos, tais como descritos no Código de Conduta Ética: (a) ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em etnia, raça, cor, nacionalidade, idade, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência; (b) práticas relacionadas ao trabalho em condições análogas à escravidão (trabalho forçado ou compulsório); (c) exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil; (d) exploração sexual de crianças e adolescentes; (e) não observância da legislação previdenciária ou trabalhista; e (f) ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais. O risco social inclui, ainda, a ocorrência de eventos que possam ferir a legislação vigente no que tange à acessibilidade, bem como ferir os compromissos estabelecidos na [Política de Diversidade e Inclusão](#) da Companhia, e que caracterizem atos lesivos ou de exclusão de grupos sociais sub-representados.
- **Riscos ambientais:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente ou de degradação ambiental ocasionada pela atividade da companhia, incluindo: (a) o uso excessivo de recursos naturais; (b) desmatamento; (c) provocação de incêndio em mata ou floresta; (d) degradação de biomas ou da biodiversidade; (e) poluição súbita ou gradual do ar, das águas ou do solo; (f) não atendimento à requisitos legais e de adequado gerenciamento de resíduos; e (g) desastre ambiental resultante de intervenção humana.
- **Riscos climáticos:** define-se o risco climático em duas vertentes: a) risco climático de transição, que são aqueles com a possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição do ambiente regulatório e tecnológico para um ambiente de impulsionamento da economia de baixo carbono e estão relacionados à regulação sobre emissões de carbono, restrições operacionais e exigências e pressões para mudanças tecnológicas aceleradas; e b) risco climático físico, que são aqueles com possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas direta ou indiretamente por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
- **Riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos:** São aqueles associados a fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG ou, em inglês, ESG - *Environmental, Social and Governance*), além dos fatores associados às mudanças climáticas.
- **Oportunidade:** situação favorável para a realização de algo podendo estar associado ao ambiente interno ou externo em que a companhia opera, ou que tenha a possibilidade de operar, podendo ser de natureza econômica, tecnológica, operacional, regulatória, social, ambiental ou climática, entre outros aspectos que possam gerar ou proteger valor ao negócio, e de maneira compartilhada, aos demais stakeholders.
- **Risco estratégico:** Risco decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.
- **Riscos e oportunidades emergentes:** Decorrem de fenômenos incertos e inesperados que podem expor a organização a um conjunto totalmente novo de circunstâncias, não

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

havendo informações suficientes disponíveis para avaliação e mensuração do impacto delas sobre o futuro do negócio.

- **Risco de reputação:** Risco decorrente da percepção negativa de imagem a um longo prazo sobre a Companhia por parte de clientes, parceiros, fornecedores, acionistas, controladas, mídia, influenciadores sociais, investidores, reguladores, etc.
- **Risco de crédito:** Refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na negociação e aos custos de recuperação, incluindo:
 - Inadimplemento do portador perante o emissor de instrumento de pagamento pós-pago;
 - Inadimplemento do emissor perante o credenciador; e
 - Inadimplemento de instituição de pagamento devedora de outra instituição de pagamento em função de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos.
- **Risco de liquidez:** Refere-se à possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.
- **Risco de mercado:** Refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Companhia, assim como receitas e despesas que possam ser impactadas em decorrência de variação das taxas de juros, dos preços de ações e da variação cambial.
- **Sistema de controles:** Consiste em um conjunto de controles representativo para um determinado risco.
- **Sociedades coligadas:** São as sociedades nas quais a Companhia tenha influência significativa, nos termos da legislação vigente.
- **Sociedades controladas:** São as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos da legislação vigente.
- **Stakeholders (partes interessadas):** São todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que consistem em pessoas, grupos, organizações, associações e outros atores que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos de Partes Interessadas (*Stakeholders*), mas não se limitam a: fornecedores, investidores, Colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.
- **Subcredenciador:** Participantes de arranjo de pagamento que habilitam estabelecimentos não filiados diretamente à Companhia para a aceitação de instrumento

Título	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E CONTROLES INTERNOS	Código	PLT_019
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	06

de pagamento, sendo responsáveis pela liquidação das transações de pagamento a tais estabelecimentos, mediante repasse dos recursos financeiros recebidos pela Companhia.

- **Vendas diferidas:** Vendas com cartão de crédito efetuadas pelos clientes com entrega dos bens/serviços em data futura.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 27 de março de 2024.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

Anexo II pertencente à da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamentos realizada em 27 de março de 2024.

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	15/05/2015	Elaboração do Documento.
02	06/05/2016	Atualização dos itens Objetivo (I), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Diretrizes (VI) e Gestão de Consequências (VII). Inclusão do item Disposições Gerais (VIII).
03	08/05/2018	Alteração do título de "Tributária" para "Gestão Tributária"; Atualização de todo o conteúdo da política em consonância com as atuais práticas da Companhia.
04	23/04/2020	Alteração dos itens I. Objetivo; II. Abrangência; III. Diretrizes – subitens 2.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3; IV. Gestão de Consequências e VI. Documentação Complementar. Exclusão dos subitens 1.3 e 3.2.3.
05	20/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.1.4, 3.1.5, 3.3.2, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
06	27/03/2024	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 3.1.4, 3.1.6, 3.1.8, 3.2.3, 4.2, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidade, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.

Índice

I. Objetivo.....	2
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	2
1. Disposições iniciais	2
2. Pilares	2
3. Estratégias Tributárias	4
4. Fiscalização e Auditoria	5
IV. Gestão de Consequências.....	5
V. Responsabilidades	5
VI. Documentação Complementar	6
VII. Conceitos e Siglas	6
VIII. Disposições Gerais	7

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

I. Objetivo

A presente Política de Gestão Tributária ("Política") tem o objetivo de assegurar que a gestão e a estratégia tributária adotadas pela Companhia estejam aderentes à legislação em vigor, principalmente, por meio da adoção do tratamento tributário mais adequado e eficiente sobre a prestação de serviços, demais eventos e transações realizadas, sendo a mesma fundamentada nos valores e princípios corporativos, no exercício da responsabilidade junto aos entes públicos e na contribuição para o crescimento socioeconômico do país.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Disposições iniciais

- 1.1. A Companhia atua como uma entidade geradora de empregos, que estimula o desenvolvimento econômico e social, e que interage com a comunidade e as autoridades dos países onde exerce sua atividade econômica. Além disso, a Companhia reconhece sua responsabilidade perante os entes fiscais públicos, que se inicia desde o tratamento adequado e eficiente das práticas tributárias até o tempestivo recolhimento dos tributos e entrega das obrigações acessórias, sempre buscando a aderência à legislação e normativos tributários vigentes.
- 1.2. A Companhia acompanha o cenário tributário brasileiro e mundial em busca de eficiência fiscal, seguindo uma política sustentável que representa a segurança da continuidade do negócio, de acordo com estratégias previamente definidas pela Companhia, sempre em estrita legalidade. Além disso, as estratégias adotadas pela Companhia levam em consideração a mitigação de riscos à sua reputação e a preservação da sua marca.
- 1.3. Todas as ações da Companhia buscam a transparência, clareza, ordem e coerência, estando ciente da responsabilidade perante acionistas, empregados, clientes, fornecedores, consumidores e outras partes interessadas.

2. Pilares

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

- 2.1. A presente Política é pautada sobre os seguintes pilares, previstos também no [Código de Conduta Ética](#) da Companhia:
- 2.1.1. **Ética:** “Ética em todas as relações” é um dos valores da Companhia. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no [Código de Conduta Ética](#) que define os comportamentos desejados dos Colaboradores, inclusive no que se refere ao relacionamento com autoridades fiscais.
- 2.1.2. **Integridade e boa-fé:** todas as funções desempenhadas dentro da área de abrangência desta Política serão realizadas com integridade e honestidade, com a devida diligência e cuidado.
- 2.1.3. **Legalidade:** garantia do cumprimento da lei, do [Estatuto Social](#) e de todas as outras normas e políticas da Companhia. Assim, o recolhimento dos impostos deve ser realizado obedecendo as legislações tributárias vigentes.
- 2.1.4. **Responsabilidade e Cidadania corporativa:** a Companhia tem consciência acerca da função social e econômica que o pagamento de impostos representa para a sociedade, observando rigorosamente as suas obrigações fiscais no exercício dos seus direitos. A Companhia não adota estratégias fiscais ilegais e estruturas artificiais para reduzir sua carga tributária, bem como não fornece aos seus clientes nenhum incentivo que esteja em desacordo com as leis tributárias, visando sempre o cumprimento de seu papel como empresa cidadã e contribuinte tributária do país.
- 2.1.5. **Transparência:** a Companhia estimula a transparência e o diálogo ao longo de sua cadeia de valor, inclusive no que tange aos critérios, apurações e recolhimentos de tributos. Em busca da transparência da estratégia tributária, a Companhia divulga, trimestralmente, questões tributárias que impactem de forma relevante demonstrações contábeis da Companhia e de suas controladas. Dentre as informações divulgadas destacam-se as novas abordagens fiscais, detalhamento dos impactos tributários, as receitas e lucros operacionais e as demonstrações das alíquotas efetivas, considerando sempre as melhores práticas contábeis e os padrões exigidos pelo IFRS e pelo COSIF.
- 2.1.6. **Reputação:** a Companhia zela pela sua reputação perante as autoridades fiscais e administrativas, com diálogo aberto e construtivo, por meio do fornecimento de informações dos fatos e circunstâncias, quando requerida pelas autoridades. Adicionalmente, todas as estratégias adotadas devem levar em consideração os seguintes requisitos: (i) baixo risco à reputação da empresa; e (ii) preservação do valor da marca. Assim, a Companhia investe na valorização de sua marca e imagem, no mercado nacional e internacional, e busca sempre adotar as melhores práticas tributárias, visando a manutenção de sua reputação com os *stakeholders* (partes interessadas) e sustentabilidade da Companhia.
- 2.1.7. **Governança:** os assuntos tributários relevantes para a Companhia, seja pelo risco financeiro ou de exposição da marca, são levados ao

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

conhecimento do Conselho de Administração e/ou Comitês de Assessoramento da Companhia, os quais possuem atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada de decisões estratégicas e, ainda, asseguram relações de longo prazo com os acionistas, levando em consideração os interesses dos *stakeholders*.

3. Estratégias Tributárias

3.1. Gestão Tributária e Mitigação de Riscos Tributários

- 3.1.1. Realizar uma interpretação prudente e lógica da legislação fiscal, com o objetivo de implementá-las de acordo com a intenção do legislador e que levem em consideração a jurisprudência predominante, de acordo com o contexto econômico, político e social, voltada à mitigação dos riscos legais tributários.
- 3.1.2. Garantir o recolhimento adequado de tributos e a entrega tempestiva de obrigações acessórias, evitando a incidência de penalidades e o acúmulo de passivos fiscais.
- 3.1.3. Estabelecer controles internos que garantam que as informações utilizadas na administração fiscal sejam fidedignas, completas, atuais e auditáveis.
- 3.1.4. Executar estratégias fiscais que respeitem a legislação e as boas práticas empresariais, tal como a utilização de benefícios fiscais concedidos por lei, que não representem risco jurídico e/ou financeiro, bem como risco à reputação da Companhia.
- 3.1.5. Procurar ativamente identificar, controlar e monitorar eventuais riscos decorrentes da complexidade da interpretação da legislação tributária, garantindo o tratamento fiscal adequado e o alinhamento com os valores da Companhia.
- 3.1.6. O relacionamento com o *stakeholder* (partes interessadas) deve estar pautado nas boas práticas empresariais e tributárias, descartando estruturas artificiais, sem propósito econômico e sem fornecer facilidades ou sem incentivar a busca pela redução ilegal da carga tributária.
- 3.1.7. Em transações com partes relacionadas, sujeitas às regras de Preços de Transferência, estas deverão ser calculadas em acordo com as leis e regulamentações de cada país ou região onde serão realizadas e também pelas diretrizes de preços de transferência publicadas pela OCDE.
- 3.1.8. Quando a legislação fiscal não apresentar orientações claras e objetivas, a Companhia buscará o apoio de consultores tributários independentes e, se necessário, confirmará o tratamento tributário aplicável com as autoridades fiscais competentes.

3.2. Relacionamento com Autoridades Fiscais

- 3.2.1. Buscar estabelecer boas relações com as autoridades fiscais dos países onde atua, colaborando no que for necessário e fornecendo-lhe todas as informações que forem solicitadas, de forma clara, precisa e completa.

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

- 3.2.2. Participar de discussões sobre questões fiscais em conjunto com organizações empresariais e as promovidas por autoridades tributárias dos mercados em que atua.
- 3.2.3. Não compactuar com quaisquer formas de corrupção nos negócios e buscar esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor. Assim, os Colaboradores ou executivos da Companhia são orientados a não oferecer ou aceitar suborno para fins de obtenção de benefícios na tributação ou redução da carga tributária da Companhia.

3.3. Alinhamento com as demais políticas da Companhia

- 3.3.1. A estratégia tributária deve se subordinar ao [Código de Conduta Ética](#) da Companhia, o qual é amplamente difundido a todos os Colaboradores e executivos, e extensivo aos membros dos órgãos de governança da Companhia.
- 3.3.2. A Companhia estende as diretrizes acima mencionadas e boas práticas tributárias à sua cadeia de fornecedores, mediante [Código de Conduta Ética](#).
- 3.3.3. A Companhia disponibiliza treinamentos através da “Universidade Cielo” a todos os seus Colaboradores a fim de difundir os pilares desta Política.

4. Fiscalização e Auditoria

- 4.1. Os principais processos tributários são revisados periodicamente pela Auditoria Interna da Companhia e por auditores independentes ou consultores especialistas externos em periodicidade semestral, garantindo assim que a Companhia não compactue com políticas tributárias agressivas ou evasivas que possam incorrer em riscos aos seus acionistas.
- 4.2. Para fins de atendimento de eventual fiscalização, os documentos suportes das apurações e recolhimentos dos tributos são mantidos em boa guarda, arquivados na sede da Companhia.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (partes interessadas) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item “Abrangência” desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:** observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área Jurídica e/ou Gerência

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

Tributária para consulta sobre situações que envolvam conflito com este normativo ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

- **Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:** são responsáveis pela propositura de atualização dessa Política no que se refere ao público interno e externo, buscando alinhamento com as melhores práticas do mercado, bem como pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política e pelo esclarecimento de dúvidas relativas a mesma e à legislação tributária vigente.
- **Conselho de Administração:** aprovar a presente Política e suas revisões e assegurar-se da existência de mecanismos que garantam seu cumprimento.
- **Conselho Fiscal:** fiscalizar os atos dos Administradores abrangidos por sua responsabilidade legal e estatutária para, quando aplicável, denunciá-los aos órgãos da governança. No caso desses não tomarem as providências cabíveis, os assuntos serão direcionados à Assembleia Geral, para devidas providências.

VI. Documentação Complementar

- [Código de Conduta Ética.](#)
- [Estatuto Social.](#)

VII. Conceitos e Siglas

- **Comitês de Assessoramento:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou Estatuto Social da Companhia.
- **Conselho de Administração:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou estatuto social da companhia.
- **COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional):** representa os critérios e procedimentos contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), bem como a estrutura de contas e modelos de documentos.
- **IFRS (International Financial Reporting Standard):** corresponde às normas internacionais de relatórios financeiros emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.
- **OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico):** organização internacional que fornece uma plataforma para comparar políticas econômicas, solucionar problemas de mercado e coordenar políticas domésticas e internacionais.
- **Stakeholders (partes interessadas):** são todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que consistem em pessoas, grupos, organizações, associações e outros atores que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos de Partes Interessadas (Stakeholders), mas não se limitam à: fornecedores, investidores, colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 27 de março de 2024.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

Anexo III pertencente à da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamentos realizada em 27 de março de 2024.

Título	FINANCEIRA	Código	PLT_004
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento.
02	08/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Gestão de Consequências (VII) e Exceções (VIII). Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade.
03	20/04/2018	Atualização de toda a política em consonância com as diretrizes atuais da Companhia.
04	23/04/2020	Atualização de toda a política em consonância com as diretrizes atuais da Companhia. Inclusão da Servinet Serviços Ltda, Aliança Pagamentos e Participações Ltda e Stelo S.A na abrangência (II) desta Política. Atualização das Diretrizes (III) apresentadas no item 4 e inclusão da política de transações com partes relacionadas e demais situações envolvendo conflito de interesses.
05	20/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 3, 4, 9 e 10, IV. Exceções, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.
06	27/03/2024	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, IV. Exceções, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar, VIII. Conceitos e Siglas, IX. Disposições Gerais.

Índice

I. Objetivo.....	2
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	2
IV. Exceções.....	3
V. Gestão de Consequências.....	3
VI. Responsabilidades	4
VII. Documentação Complementar	4
VIII. Conceitos e Siglas	4
IX. Disposições Gerais	5

Título	FINANCEIRA	Código	PLT_004
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

I. Objetivo

A presente Política Financeira (“Política”) tem por objetivo garantir que a gestão dos recursos financeiros da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento (“Cielo”) seja executada/desenvolvida de forma eficiente e dentro de padrões éticos, reputacionais, legais e socioambientais, buscando sempre soluções economicamente viáveis ao uso desses recursos no longo prazo e otimizar a geração de valor aos acionistas.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva (“Administradores”); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes (“Colaboradores”) das empresas Cielo, Servinet Serviços Ltda. (“Servinet”), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. (“Aliança”) e Stelo S.A. (“Stelo”), doravante denominadas em conjunto de “Companhia”.

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Realizar, conforme as boas práticas e princípios de controle, a gestão financeira do caixa da Companhia, de acordo com as premissas da [Política de Aplicações Financeiras](#), tornando as finanças da Companhia devidamente planejadas, executadas e controladas, com o objetivo de assegurar a saúde financeira e a continuidade dos negócios, bem como para que os registros reflitam adequadamente as transações e posições contábeis, atendendo à legislação do país.
2. Oferecer suporte para as operações e serviços da Companhia no que tange à administração contábil, tributária e de gestão financeira/orçamentária, estejam em aderência às regras e a Norma de alçadas da Companhia.
3. Realizar todas as operações financeiras por meio de sistemas de controle financeiro rigorosos e em conformidade com a legislação em vigor, com o objetivo de garantir a realização da liquidação, oriunda das transações de arranjos de pagamento, dos quais a Companhia é participante, aos respectivos estabelecimentos comerciais credenciados e demais operações financeiras relativas à gestão financeira.
4. Contratar e gerir os instrumentos financeiros por meio de estratégias específicas, visando garantir a manutenção do nível adequado de liquidez, rentabilidade e segurança, conforme descrito na [Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos](#) da Companhia.

Título	FINANCEIRA	Código	PLT_004
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

5. Realizar planejamento e controle orçamentário permitindo o gerenciamento sistêmico e agregado de todas as áreas da Companhia.
6. Garantir o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, promovendo a elaboração de relatórios de análise de desempenho da Companhia, incluindo o acompanhamento de custos e despesas, de modo a dar ciência dos números aos executivos da Companhia, bem como recomendar e orientar quanto às alternativas de obtenção de maior eficiência financeira na execução dos planos.
7. Assegurar a transparência e autenticidade das informações geradas pela área financeira, sempre evidenciadas por documentação formal, visando a eficácia na tomada de decisão e proteção legal.
8. Gerar as demonstrações contábeis e financeiras, assim como relatórios de desempenho direcionados aos *stakeholders*, especialmente aos investidores, analistas de mercado e parceiros, com objetivo de fornecer informações relevantes para a tomada de decisão e com apresentação adequada, em conformidade com as práticas contábeis adotadas pela Companhia.
9. A Companhia, no que diz respeito aos negócios envolvendo partes relacionadas, adota as diretrizes e práticas descritas na [Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses](#) da Companhia.
10. Calcular e monitorar os indicadores de geração de valor econômico e de equilíbrio do crescimento, apresentando periodicamente os resultados obtidos à Diretoria-Executiva e ao Conselho de Administração, recomendando e orientando sobre alternativas de ações para melhoria dos índices obtidos, e alinhadas às diretrizes da [Política de Sustentabilidade](#) da Companhia.

IV. Exceções

As exceções, quando aplicáveis, são tratadas pontualmente pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores, seguindo as alçadas vigentes e sempre em respeito à presente Política, respaldadas por aprovações, documentos e/ou contratos comprobatórios cabíveis, nos termos da lei vigente e das demais normas da Companhia.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (partes interessadas) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

Título	FINANCEIRA	Código	PLT_004
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

VI. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:** Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área Financeira para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- **Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:** Garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros, aderindo às boas práticas e princípios de controle, para apoiar as operações e serviços da Companhia no que tange a administração, planejamento, controle e garantias de direitos desses recursos, buscando soluções economicamente viáveis.
- **Vice-Presidência Executiva de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança:** monitorar os níveis de exposição da Companhia em relação aos riscos de crédito, liquidez e mercado.
- **Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto:** apoiar a área financeira no levantamento e valoração das externalidades sociais, ambientais e climáticas, assim como nas recomendações de melhorias.

VII. Documentação Complementar

- Estatuto Social da Companhia;
- Código de Conduta Ética da Companhia;
- Legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores;
- [Política de Aplicações Financeiras](#);
- [Política de Compras](#);
- [Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários](#);
- [Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos](#);
- [Política Gestão Tributária](#);
- [Política de Relacionamento com Partes Interessadas \(Stakeholders\)](#);
- [Política de Sustentabilidade](#); e
- [Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesses](#).

VIII. Conceitos e Siglas

- **Conselho de Administração:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de

Título	FINANCEIRA	Código	PLT_004
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou Estatuto Social da Companhia.

- **Diretoria-Executiva:** é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Companhia, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria-Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.
- **Equilíbrio do Crescimento:** indicador que busca avaliar o equilíbrio entre o crescimento do volume de negócios da Companhia em relação ao quanto a Companhia pode crescer de forma equilibrada. A métrica de cálculo recomendada pelo ISE B3 é a razão g/g^* , sendo (g) = taxa de crescimento do volume de negócios da empresa; e (g^*) = taxa pela qual a empresa pode crescer de forma equilibrada, sem comprometer sua saúde financeira.
- **Externalidades:** São atividades que envolvem a imposição, involuntária ou não, de custos ou de benefícios, isto é, que têm efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de o impedir e sem que tenham a obrigação de os pagar ou o direito de ser indenizados. Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.
- **Geração de Valor Econômico:** se refere ao cálculo do resultado obtido pela Companhia após a dedução do custo de todo capital investido. Este indicador tem objetivo de mensurar se um investimento está trazendo reais ganhos para seus acionistas. Exemplos dessas métricas são o cálculo do Lucro Econômico e o Valor Econômico Agregado (EVA).
- **Stakeholders (partes interessadas):** Todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que consistem em pessoas, grupos, organizações, associações e outros atores que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos de Partes Interessadas (*Stakeholders*), mas não se limitam à: fornecedores, investidores, colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.

IX. Disposições Gerais

É de competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 27 de março de 2024.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento